

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.797.974/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/1997
NOME EMPRESARIAL JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CFC MACIEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-01 - Formação de condutores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ULHOA CINTRA	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CFCMACIEL273@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 3281-4079
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 10:12:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JACQUELINE MACIEL E CIA LTDA, CNPJ 01797974000100, Endereço - RUA ULHOA CINTRA 19 CENTRO.

16 de julho de 2024, às 16:31:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1304d9e8c7d6746a1feb526c2226d509**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 4223/2024

CADASTRO.....:1797974000100
CONTRIBUINTE.:JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA
CPF/CNPJ.....:01.797.974/0001-00
ENDEREÇO.....:RUA ULHOA CINTRA ,19
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 16 de Julho de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 332183429332183





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.797.974/0001-00

Certidão nº: 49482470/2024

Expedição: 16/07/2024, às 11:04:14

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.797.974/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JACQUELINE MACIEL E CIA LTDA**

CNPJ base: **01.797.974/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29624906**
Autenticação: **39923426**



14
ff



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA
CNPJ: 01.797.974/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:51 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **EA91.3A88.D8C3.D806**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15
p

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.797.974/0001-00
Razão Social: JACQUELINE MACIEL E CIA LTDA
Endereço: RUA ULHOA CINTRA 19 SALA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070905370670660969

Informação obtida em 16/07/2024 10:34:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

14p



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA

Os infra-assinados:

JACQUELINE FERREIRA MACIEL, brasileira, separada judicialmente, natural de Caçapava do Sul/RS, empresária, residente e domiciliada a Rua Padre Otávio Cechin, 96, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portadora da carteira de identidade nº 4028858415, expedida pela SJTC/RS, nascida em 25/09/1966, inscrita no CPF sob o nº 435.538.770-49,

MARISA HELENA CARVALHO BONOTO, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de São Sepé/RS, empresária, residente e domiciliada a Av. Cerro Formoso, 831, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portadora da carteira de identidade nº 1034424893, expedida pela SSP/RS, nascida em 31/03/1967, inscrita no CPF sob o nº 457.739.390-53,

AGNALDO DA ROSA RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, maior, natural de Caçapava do Sul/RS, empresário, residente e domiciliado a Rua Cel. Coriolano Castro, 365, centro, Caçapava do Sul/RS, CEP – 96.570-000, portador da carteira de identidade nº 404411983, expedida pela SSP/RS, nascido em 26/10/1969, inscrito no CPF sob o nº 529.888.560-87,

Únicos sócios componentes da sociedade simples que gira sob a razão social de **JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Félix da Cunha, nº 558, centro, Cep- 96.570-000, Caçapava do Sul/RS, com seus atos constitutivos arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Caçapava do Sul/RS sob o nº 60671017, livro A-1, folhas nº 243 no dia 23/01/1997, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 6194/144, livro A-6, folhas nº 246 do dia 14/08/1997, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 6339/289, livro A-1, folhas nº 248 do dia 05/01/1998, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 6692/192, livro A-1, folhas nº 255 do dia 10/09/1999, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 7355/169, livro A-1, folhas nº 266 do dia 04/07/2001, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 7955, livro A-3, folhas 189 do dia 17/12/2003, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 8111, livro A-4, folhas nº 67 do dia 17/08/2004, alteração arquivada no mesmo cartório sob nº 775, livro A-11, folhas nº 107 do dia 22/02/2010 e inscrita do CNPJ/MF nº 01.797.974/0001-00, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DO ENDEREÇO

PRIMEIRA: O endereço passa a ser: Rua Ulhoa Cintra nº 19, sala, Centro, Caçapava do Sul/RS, Cep – 96.570-000.

DO TIPO JURIDICO

SEGUNDA: A partir desta data a sociedade adotara o tipo jurídico de sociedade empresaria limitada.

18



CONSOLIDAÇÃO

Da razão social

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA.**

Do objeto social

SEGUNDA: O objeto da sociedade é a formação de condutores.

Da sede

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Caçapava do Sul (RS), na Rua Ulhoa Cintra, n.º19, sala , Bairro Centro, CEP 96.570-000.

Do tipo jurídico

QUARTA: A sociedade é uma sociedade empresária limitada.

Do prazo de duração e início das atividades

QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 23/01/1997 .

Do Capital

SEXTA: O capital social, é de R\$ 13.000,00(Treze Mil Reais) constituído de 13.000(Treze Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e esta distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) a sócia **JACQUELINE FERREIRA MACIEL**, possui 5.200(Cinco Mil e Duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais);
- b) a sócia **MARISA HELENA CARVALHO BONOTO**, possui 5.200(Cinco Mil e Duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais);
- c) o sócio **AGNALDO DA ROSA RIBEIRO**, possui 2.600(Duas Mil e Seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$2.600,00(Dois Mil e Seiscentos Reais).

Da responsabilidade

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Das quotas

OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ^{3/4} do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Da Administração

NONA: A Administração da sociedade é exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios: **JACQUELINE FERREIRA MACIEL, MARISA HELENA CARVALHO BONOTO e AGNALDO DA ROSA RIBEIRO.**

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais cabem a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Das Reuniões

DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.



Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar

21

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIFICADO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 9963, registrado sob n.º 782, folhas 134 do Livro A-11 e averbado no Reg. n.º 312, folhas 29 do Livro A-6 deste Ofício. O referido é verdade e dou-lo. Caçapava do Sul, 5 de março de 2010.

Leonar do Ilhéu Soares, Substituto do Registrador
 Emol: R\$ 79,20 + Selos: R\$ 2,50 = R\$ 81,70 (0056.03.0700014.01207 = R\$ 0,40)
 (0056.04.0700014.00048 = R\$ 0,50) (0056.01.0700014.05256 a 2260 = R\$ 1,00)
 (0056.01.0700014.05261 = R\$ 0,20) (0056.01.0700014.05262 a 5263 = R\$ 0,40)



administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§4º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§5º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico

Do desimpedimento

DÉCIMA SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Disposições Finais

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Caçapava do Sul - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

Caçapava do Sul - RS, 01 de Março de 2010

JACQUELINE FERREIRA MACIEL

MARISA HELENA CARVALHO BONOTO

AGNALDO DA ROSA RIBEIRO

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5968 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como AUTÊNTICAS as assinaturas de MARISA HELENA CARVALHO BONOTO, AGNALDO DA ROSA RIBEIRO e JACQUELINE FERREIRA MACIEL Dou fe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Caçapava do Sul, 01 de março de 2010

Andréia Silveira Nunes - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 7,80 + Selos digital: R\$ 0,60 - 0059.01.0900003.34063 a 34065

ANDRÉIA SILVEIRA NUNES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

COMUNICADO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5968 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como AUTÊNTICAS as assinaturas de NELSON BRITES RODRIGUES e TABAJARA VIEIRA BARCELOS Dou fe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caçapava do Sul, 05 de março de 2010

Andréia Silveira Nunes - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 5,20 + Selos digital: R\$ 0,40 - 0069.01.0900003.35167 a 35169

ANDRÉIA SILVEIRA NUNES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

273091420-04

729.084.430/15

04B/RS 48649

22

[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2010 SOB Nº: 327672:

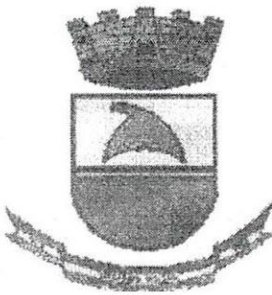
Protocolo: 10/075143-8, DE 15/03/2010

Empresa: 43 2 0659660 5
JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA

[Assinatura]

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 18/03/2010 E OB Nº: 43206516605
 Protocolo: 10/075145-8, DE 15/03/2010
 JACQUELINE MACIEL & CIA LTDA
 Sérgio Jose Dutra Kruel
 SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55
3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa Jacqueline Maciel & Cia Ltda, qualificada como EPP (Empresa de Pequeno Porte) representada por seu representante legal Jacqueline Ferreira Maciel, inscrita no CNPJ sob nº 01.797.974/0001-00, com sede à Rua Ulhoa Cintra, nº 19, Centro declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Caçapava do Sul, 17 de Julho de 2024

Nelson Brites Rodrigues
Rua Sete de Setembro, 978
Caçapava do Sul, RS
CEP 96570-000 Fone 3281-2023
Téc Conta CRC 36 560
CPF 273 091 420-04



Nelson Brites Rodrigues